

**PARECER DO RELATOR, PELA COMISSÃO DE TRABALHO, DE
ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO, À EMENDA DE PLENÁRIO
OFERECIDA AO PROJETO DE LEI Nº 4.371, DE 2012.**

O SR. EDINHO BEZ (PMDB-SC. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - É pela emenda.

A SRA. PRESIDENTA (Rose de Freitas) - Pela emenda.

O SR. EDINHO BEZ - Vamos dizer também o seguinte, Sra. Presidenta:

“§ 9º - Caberá ao Conselho do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia, criado pelo art. 16 da Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, a administração da aplicação do reconhecimento à percepção da gratificação de qualificação”.

O papel do Conselho é apenas ir lá e dar o parecer. Apenas isso.